

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO "N" Nº 601 - DE 2 DE MAIO DE 1966

Institui a "Medalha de Homenagem" do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, decreta: .

Art. 1º - Fica instituída a "Medalha de Homenagem" do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, a ser conferida pelo Comandante Geral daquela Corporação, objetivando agraciar militares, civis e instituições, que se hajam distinguidos por ação e esforço desenvolvidos ou pela colaboração prestada, ou, ainda, por relevantes serviços em prol da eficiência e progresso da Corporação.

Art. 2º - A medalha de que trata o art. 1º será cunhada em bronze, obedecendo suas características às seguintes especificações:

1 - Anverso: sobre o fundo liso, em relevo, a gravura de um bombeiro, de frente, efetuando um salvamento, trazendo em seus braços uma vítima, encimada pela palavra "Homenagem", em alto relevo.

2 - Reverso: sobre o fundo liso, o distintivo da Corporação em relevo, circulado por um disco relevado, gravadas na parte superior as palavras "Corpo do Bombeiros" e na inferior a palavra "Guanabara".

3 - Fita: a medalha será usada pendente; a fita de gorgorão com 30 milímetros de largura por 40 milímetros de altura, com listas verticais nas cores vermelha, branca e verde, espaçadas entre si de 10 milímetros.

4 - Barreta: terá 35 milímetros de largura e 10 milímetros de altura coberta com a mesma fita da medalha.

5 - Diploma: a presente medalha será acompanhada de um diploma assinado pelo Comandante Geral e pelo Secretário-Geral da Corporação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1966; 78º da República e 7º do Estado da Guanabara.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA
DARIO COELHO

(Transcrito do Boletim nº 85 de 9/5/1966)